



ATO TRT5 0211, DE 15 DE MAIO DE 2014

Designa as unidades responsáveis pelo atendimento das disposições do Ato nº 08/2009, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, das Resoluções nº 83 e 102, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 237 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 131/2009 determina a disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União;

CONSIDERANDO que o Ato nº 08/2009, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, disciplina a divulgação de dados e informações relativas às contas públicas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio da rede mundial de computadores;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 83/2009, do Conselho Nacional de Justiça, regulamenta a divulgação dos veículos utilizados pelos tribunais e conselhos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 102/2009, do Conselho Nacional de Justiça, regulamenta a publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos;

CONSIDERANDO a vigência a partir de 16 de maio de 2012, da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive Corte de Contas e os órgãos do Poder Judiciário, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Firmado por assinatura digital em 16/05/2014 11:33 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051601179562423.

Firmado por assinatura digital em 15/05/2014 19:54 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051501179226129.

CONSIDERANDO que a que a Lei de Diretrizes Orçamentárias dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, no âmbito do TRT5, as unidades competentes para cumprimento das determinações previstas nos citados normativos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a divulgação de informações relativas ao cumprimento do Ato nº 08/2009 do CSJT, das Resoluções nº 08/2009, nº 83/2009 e nº 102/2009 do CNJ e da Lei 12.919/2013, desde que não sigilosos, pertinentes ao TRT5, exclusivamente para fins de conhecimento e controle social, seguirá o disposto neste Ato.

Art. 2º As informações dispostas neste Ato serão prestadas pelas unidades administrativas competentes, que também serão as responsáveis pelo envio dos dados compilados à Secretaria de Comunicação Social, responsável pela publicação nos respectivos **links**.

I – Compete à Secretaria de Comunicação Social assessorar as unidades acerca das ferramentas necessárias para o envio das informações.

Art. 3º Designar, como responsáveis pelo envio de informações nos moldes do art. 2º, para publicação no sítio do TRT5, no **link** 'Contas Públicas', observados os prazos dispostos no Ato nº 08/2009 do CSJT, as seguintes unidades administrativas:

I – Secretaria de Orçamento e Finanças, os dados relativos à:

a) execução orçamentária e financeira, na forma disposta no art. 6º do Ato nº 08/2009 do CSJT.

b) diárias, nos termos do art. 11 do Ato nº 08/2009 do CSJT;

II – Coordenadoria de Material e Logística, os dados pertinentes:

a) às licitações realizadas pelo TRT5, a serem atualizados a cada alteração de fase/situação do processo, nos termos do art. 7º do Ato nº 08/2009 do CSJT;

b) às compras realizadas, nos termos do art. 9º do Ato nº 08/2009 do CSJT;

c) a relação de empresas que, por ato deste Regional, tenham sido declaradas suspensas do direito de participar de licitação ou impedidas de contratar com a

Firmado por assinatura digital em 16/05/2014 11:33 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051601179562423.

Firmado por assinatura digital em 15/05/2014 19:54 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051501179226129.

Administração Pública Federal em razão de descumprimento de contrato, nos termos do art. 10 do Ato nº 08/2009 do CSJT.

III – Diretoria-Geral, os dados relativos aos:

a) contratos firmados por este Regional e seus aditivos, nos termos do art. 8º do Ato nº 08/2009 do CSJT;

b) passagens, nos termos do art. 11 do Ato nº 08/2009 do CSJT;

c) suprimento de fundos, disponibilizados, nos termos do art. 12 do Ato nº 08/2009 do CSJT;

d) Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do art. 14 do Ato nº 08/2009 do CSJT.

VI – Núcleo de Manutenção e Projetos, os dados pertinentes às obras previstas no plano plurianual, nos termos do art. 13 do Ato nº 08/2009 do CSJT.

Art. 4º Compete à Diretoria-Geral:

I - fiscalizar as unidades administrativas no tocante à apresentação dos dados e informações apontadas no Ato nº 08/2009 do CSJT e nas Resoluções nº 83/2009 e nº 102/2009 do CNJ, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos prazos consignados;

II - observar o prazo de manutenção dos dados referidos neste ato no sítio do TRT5;

III - fiscalizar a divulgação das informações no sítio eletrônico.

Art. 5º Designar como responsáveis pelo envio de informações e dados, nos moldes do art. 2º, para publicação no sítio do TRT5, sob o **link** 'transparência', obedecendo aos prazos dispostos na Resolução nº 102/2009, do Conselho Nacional de Justiça, as seguintes unidades administrativas:

I – Coordenadoria de Contabilidade, os dados referentes a:

a) Gestão Financeira Consolidada por Mês, nos termos do art. 2º, Anexo I, da Resolução nº 102/2009 do CNJ, com observância aos períodos dispostos no inciso IV do art. 4º do referido normativo;

b) Informações Orçamentárias Consolidadas por Mês, nos termos do art. 2º, Anexo II, cumulativas, abrangendo as alterações ocorridas até o mês imediatamente anterior, observado o período disposto no inciso IV do art. 4º da Resolução nº 102/2009 do CNJ;

Firmado por assinatura digital em 16/05/2014 11:33 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051601179562423.

Firmado por assinatura digital em 15/05/2014 19:54 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051501179226129.

II – Coordenadoria de Pagamento, os dados referentes às:

a) Estruturas Remuneratórias de seu Pessoal, nos moldes do inciso I do art. 3º e Anexo III da Resolução nº 102/2009, com atualização sempre que houver alteração nas estruturas remuneratórias, conforme inciso II do § 1º do art. 4º da Resolução;

b) Detalhamento da Folha de Pessoal, com descritivo de remunerações e diárias pagas, individualmente, conforme inciso VI do art. 3º e Anexo VIII da Resolução nº 102/2009, atualizada mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao mês de referência, nos moldes do inciso IV do § 1º do art. 4º da referida Resolução.

III – Coordenadoria Administrativa de Pessoas, os dados referentes a:

a) Quantitativos de Cargos Efetivos e Commissionados, nos moldes do inciso II do art. 3º e Anexo IV da Resolução nº 102/2009, atualizados trimestralmente, até o 15º dia do mês subsequente aos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, em comparativo com as mesmas datas do ano anterior, conforme o inciso I do § 1º do art. 4º da referida Resolução;

b) Relação de Servidores e/ou Empregados não integrantes do Quadro Próprio em Exercício no Tribunal mediante Cessão, Exercício Temporário ou outra forma, excluídos os ocupantes de Cargo/Função Comissionada, nos moldes do inciso V do art. 3º e Anexo VII da Resolução nº 102/2009, com atualização sempre que houver modificação na relação, conforme inciso III do § 1º do art. 4º da mesma Resolução;

c) Relação de Membros da Magistratura e de demais Agentes Públicos, nos termos do inciso III do art. 3º e Anexo V da Resolução nº 102/2009, os quais devem ser atualizados sempre que houver alteração na relação, conforme inciso III do § 1º do art. 4º da Resolução nº 102/2009.

IV – Secretaria de Administração, os dados referentes à Relação de Empregados de Empresa Contratada em exercício no Tribunal, nos termos do inciso IV do art. 3º e Anexo VI da Resolução nº 102/2009, com atualização sempre que houver modificação na relação, conforme inciso III do § 1º do art. 4º da referida Resolução;

Art. 6º Designar a Secretaria de Administração como responsável pelo cumprimento do quanto disciplinado no art. 5º da Resolução nº 83/2009, do Conselho Nacional de Justiça, observados os períodos dispostos no referido normativo.

Firmado por assinatura digital em 16/05/2014 11:33 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051601179562423.

Firmado por assinatura digital em 15/05/2014 19:54 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051501179226129.

I - A Secretaria de Administração deverá encaminhar os dados, nos moldes do art. 2º, para que ocorra a publicação no **link** próprio disponível no sítio deste Tribunal;

II - A Secretaria de Administração deverá proceder à divulgação dos dados no Diário da Justiça Eletrônico do TRT5.

Art. 7º Designar como responsável pelo envio de informações e dados, nos moldes do art. 2º, para publicação no sítio do TRT5, sob o **link** 'transparência', bem como pela publicação destes dados no Diário de Justiça Eletrônico deste Regional, observados os prazos dispostos na Resolução nº 102/2009, do Conselho Nacional de Justiça, as seguintes unidades administrativas:

I – Coordenadoria Administrativa de Pessoas, os dados relativos aos provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, nos moldes do art. 81 da Lei 12.919;

Art. 8º Os gestores das unidades administrativas são responsáveis pelo conteúdo e veracidade das informações e dados apresentados para divulgação, bem como pela observância das disposições contidas neste Ato, no âmbito de sua atuação.

Art. 9º Os gestores das unidades administrativas que não observarem as disposições contidas neste Ato, ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.112/90, pelo descumprimento de dever funcional.

Art. 10. A Secretaria do Controle Interno do TRT5 verificará o cumprimento do disposto neste Ato.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Geral.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 15 de maio de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 15.05.2014, páginas 3-4 com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5

Firmado por assinatura digital em 16/05/2014 11:33 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051601179562423.

Firmado por assinatura digital em 15/05/2014 19:54 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051501179226129.